



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Autógrafo de Lei nº 024, de 16 de agosto de 2019

**EMENTA:** *Propõe emendas a Lei Municipal nº 563, de 12 de agosto de 2019, Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração ou termo de fomento com as Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

RAIMUNDO NOGUEIRA LIMA, Presidente da câmara municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão ordinária do dia 16 de agosto de 2019, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal nº 563, de 12 de agosto de 2019, passará a ter a seguinte redação:

**EMENTA:** *Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração ou termo de fomento com às entidades de classe que menciona e outros auxílios financeiros e dá outras providências.*

Art. 2º - O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 563, de 13 de agosto de 2019, passará a vigor com a redação a seguir:

**§ 1º - Os repasses financeiros, que perfazem um total de R\$ 17.652,00 (dezessete mil, seiscentos cinquenta e dois reais) e serão efetuados da seguinte forma:**

**I - Conselho de Pais e Mestres da Escolinha Nova Galáxia, inscrita no CNPJ sob nº 10.947.841/0001-64, no valor de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos sessenta reais);**

**II - Conselho de Pais e Mestres da Escolinha Crescendo Feliz, inscrita no CNPJ sob nº 10.947.787/0001-57, no valor de R\$ 4.932,00 (quatro mil, novecentos trinta e dois reais);**

**III - Conselho de Pais e Mestres da Escola de 1º Grau Francisco Xavier de Sousa, inscrita no CNPJ sob nº 03.228.206/0001-61, no valor de R\$ 1.542,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e dois reais);**

Recebido em  
20/08/2019



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

*IV - Conselho Escolar de Pais e Mestres da Escola de 1º Grau José Aristarco Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 01.914.110/0001-21, no valor de R\$ 1.508,00 (hum mil, quinhentos e oito reais);*

*V - Conselho Escolar de Pais e Mestres da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Gonçalves Dantas, inscrita no CNPJ sob nº 14.510.251/0001-20, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);*

*VI - Conselho de Pais e Mestres da Escola de 1º Grau João Tavares Miranda, inscrita no CNPJ sob nº 03.219.891/0001-60, no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos cinquenta reais);*

*VII - Conselho Escolar de Pais e Mestres da Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CNPJ sob nº 05.820.284/0001-86, no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará, aos (16) dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (2019).

  
**Raimundo Nogueira Lima**  
presidente